

PARECER

Relatório do Governo Portugal na União Europeia 2019

I. Nota Introdutória

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, e pela Lei n.º 18/2018, de 2 de maio, o Governo apresentou à Assembleia da República o relatório “Portugal na União Europeia – 2019”.

Trata-se de um documento essencialmente descritivo que procede a uma extensa enumeração das atividades realizadas e da intervenção de Portugal nessas atividades, permitindo-nos ter uma visão global da participação portuguesa no processo de construção europeia.

Esse relatório descreve ainda as deliberações das instituições europeias com maior impacto para Portugal e as medidas postas em prática pelo Governo em resultado dessas deliberações, com particular incidência na transposição de diretivas.

Divide-se nos seguintes Títulos:

- Título I – Questões Institucionais;
- Título II – Processo de saída do Reino Unido da UE;
- Título III – Preparação da Presidência Portuguesa em 2021;
- Título IV – Quadro Financeiro Plurianual;
- Título V – Alargamento;
- Título VI – Políticas Interna da UE;
- Título VII – Espaço de Liberdade Segurança e Justiça;
- Título VIII – Acção Externa;
- Título IX – Aplicação do Direito na União Europeia;
- Título X – Política de Informação, Comunicação e Formação;

A 15 de abril de 2020 a Comissão de Assuntos Europeus solicitou à Comissão de Agricultura e Mar um parecer sobre o acompanhamento e apreciação global dos assuntos europeus, detalhados no

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Relatório “Portugal na União Europeia 2019”, designadamente no que se refere às matérias constantes do Título IV – Políticas Internas na UE e relacionadas com o seu âmbito de competências, como: Agricultura, Pescas e Política Marítima Integrada; Segurança Alimentar e Consumidores; Financiamento e Fluxos Financeiros.

Entretanto, a Comissão de Agricultura e Mar designou como relator o signatário do presente relatório.

II. Do Relatório do Governo *Portugal na União Europeia 2019*

Analisado o documento em referência, particularmente o Título atrás mencionado, e atentas as áreas de competência desta Comissão, realçam-se seguidamente os aspetos mais relevantes do Capítulo IX – Agricultura, Pescas e Política Marítima Integrada, no Capítulo XII – parte da Segurança Alimentar e Consumidores e parte do Capítulo XIV – Financiamento e Fluxos Financeiros.

2.1 Sobre o Capítulo IX – Agricultura, Pescas e Política Marítima Integrada

AGRICULTURA

No que se refere ao item Agricultura e seguindo a subdivisão constante do relatório em apreço, sublinha-se o seguinte:

Negociação relativa à Política Agrícola Comum (PAC) pós-2020

No relatório em análise, é referido que Portugal reiterou a posição referente à negociação do QFP, nomeadamente sobre: manutenção do orçamento da PAC; convergência externa dos pagamentos diretos que permita atingir pelo menos um nível mínimo no final do período do QFP, em redor de 90% do valor unitário médio da UE; oposição à forte redução do orçamento do desenvolvimento rural, proposta pela Comissão (15%, a preços correntes), particularmente penalizadora para os EM que têm uma proporção equilibrada entre o primeiro e o segundo pilar da PAC; e defesa da manutenção do atual envelope financeiro do Regime POSEI (aplicável às Regiões Ultraperiféricas). Portugal considerou que existe uma boa identificação das principais questões que continuam a merecer aprofundamento na negociação, mas que se deve ser mais claro, nomeadamente, quanto à necessidade de debater sobre o sistema de controlo simplificado para a pequena agricultura, no que se refere à condicionalidade.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

No âmbito dos objetivos ambientais e climáticos da PAC, Portugal considerou positiva a substituição do limiar mínimo do FEADER por um limiar mínimo que englobe todo o PEPAC. Neste contexto, relevou o efeito positivo que as medidas para as zonas com condicionantes naturais têm, contrariando o abandono e desertificação de zonas desfavorecidas, em que a perda de sistemas agrícolas extensivos, a acontecer, terá impactos muito negativos em termos ambientais (perda de biodiversidade) e climáticos (aumento do risco de incêndio com a consequência de perda de capacidade de sequestro de carbono).

Portugal considerou necessário aprofundar os apoios das intervenções do desenvolvimento rural sobre os investimentos em regadio, incluindo a intensidade do apoio em infraestruturas coletivas de regadio (reservatórios), as quais considera cruciais na criação de maior resiliência num contexto de crescente impacto das alterações climáticas (secas).

É referido que no final de 2019 foi apresentado pela Comissão um pacote de dois regulamentos (regulamento de flexibilidade e regulamento transitório) que pretendem garantir a continuidade da aplicação da PAC até à entrada em vigor da nova legislação, sem hiatos, nem nos pagamentos para os beneficiários, nem nos procedimentos para as administrações. Não é mencionada a posição portuguesa.

Aprovação da Diretiva das práticas comerciais desleais na cadeia de abastecimento alimentar

Foi publicada a Diretiva (UE) 2019/633 do PE e do Conselho, de 17 de abril, relativa às práticas comerciais desleais nas relações entre empresas na cadeia de abastecimento agrícola e alimentar, tendo resultado de processo negocial célere. É referido que Portugal sempre pugnou pela melhoria da posição dos produtores na cadeia de valor, em particular na adoção de legislação no âmbito da PAC.

Estima-se que a transposição para o direito interno deva ocorrer o até 1 de maio de 2021, devendo as respetivas disposições estar em aplicação até 1 de novembro de 2021.

Transparência da cadeia agroalimentar

O relatório em análise indica que Portugal sempre defendeu uma ação ao nível da UE com vista a mitigar as dificuldades do mercado interno, designadamente promovendo o reequilíbrio da posição dos produtores na cadeia de valor agroalimentar, preocupação que esteve na origem da criação, que Portugal defendeu na “task-force” para os mercados agrícolas.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

O Regulamento de Execução (UE) 2019/1746, da Comissão, de 1 de outubro, aplicável a partir de 1 de janeiro de 2021, o qual prevê uma mais abrangente recolha de dados ao longo da cadeia, incluindo os preços a que a indústria e o retalho adquirem os produtos, é outro objetivo proposto para aumentar a transparência na cadeia.

Combate ao desperdício alimentar

Portugal participou nos trabalhos da plataforma da UE sobre perdas e desperdício alimentar, que reúne as partes interessadas da cadeia alimentar e representantes das administrações públicas dos EM, promovendo também, por essa via, a disseminação de informação e troca de experiências sobre as melhores práticas de prevenção e combate ao desperdício alimentar.

Apoios de Mercado UE-Apicultura

Com o objetivo de melhorar as condições gerais de produção e comercialização de produtos da apicultura, Portugal notificou à Comissão Europeia o Programa Apícola Nacional (PAN) para o triénio 2020-2022. Foi atribuído a Portugal um montante anual de 1,750 milhões de euros, o que significa um acréscimo de 35% face ao triénio anterior.

Florestas

Portugal apoiou a inclusão dos temas ligados à floresta na agenda europeia, manifestou o seu empenho para o sucesso da concretização das ações e prioridades elencadas na comunicação relativa à ação da UE para proteger e restaurar as florestas do mundo. Considerou fundamental trabalhar em parceria com os países produtores para reduzir as pressões sobre as florestas e reforçar a cooperação internacional para travar a desflorestação.

No âmbito do capítulo VIII- *ambiente*, é simultaneamente referido que Portugal considerou positiva a apresentação da Comunicação da Comissão "*A intensificação da ação da UE para proteger as florestas a nível mundial*" cujo objetivo é propor formas de intensificar a ação da EU para proteger as florestas mundiais, em particular as florestas primárias, e para restaurar as florestas de modo sustentável e responsável.

PESCAS

Quanto ao item Pescas, e seguindo a metodologia utilizada no item anterior, sublinha-se o seguinte:

Conservação e gestão dos recursos da pesca

No quadro da regionalização prevista na PCP, Portugal presidiu, em 2019, ao Grupo das Águas Ocidentais Sul (composto por representantes de Portugal, Espanha, França e Bélgica) com vista à preparação de posições comuns sobre as regras aplicáveis à obrigação de descarga de “stocks” partilhados.

Pesca em águas de países terceiros

O Acordo Bilateral de Pescas UE-Noruega é o mais relevante para Portugal. Decorreram três rondas negociais, em novembro e dezembro, tendo em vista a fixação das possibilidades de pesca para 2020. O processo negocial manteve a possibilidade de pesca de quota de bacalhau ártico para Portugal.

No âmbito dos Acordos de Parceria no Domínio da Pesca Sustentável (APPS) Portugal beneficiará da entrada em aplicação dos novos Protocolos com Marrocos, Guiné-Bissau, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Senegal e a prorrogação, por um ano, do Protocolo de Pesca UE-Mauritânia.

Sobre o Protocolo APPS celebrado com Marrocos, Portugal manterá as dez licenças para pesca artesanal norte e as quatro para pesca demersal. Beneficiará também de um aumento progressivo da quota para pesca pelágica industrial (sardinha, sardinela, sarda, carapau e biqueirão), podendo agora utilizar cercadores.

O novo APPS celebrado com o Senegal e respetivo Protocolo, terá igualmente grande interesse para Portugal por se tratar de um pesqueiro geograficamente próximo da área de atividade tradicional dos palangreiros portugueses a operar na bacia atlântica.

Organizações Regionais de Gestão das Pescas (ORGP)

Portugal acompanhou as reuniões no quadro da NEAFC, NAFO e ICCAT.

Relativamente à atividade nacional, no contexto da NAFO, a alteração mais significativa foi a diminuição na ordem dos 51% da quota do bacalhau.

Por outro lado, o relatório salienta a abertura da pesca do camarão, que se encontrava em moratória desde o ano de 2010. Apesar da manutenção de um sistema de gestão baseado no esforço de pesca, em vez de TAC, Portugal poderá pescar esta espécie durante dezassete dias.

Inspeção e controlo das pescas

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

É referido o grande esforço das autoridades portuguesas nos últimos anos de modo a dar cumprimento ao ambicioso plano, bem como a boa colaboração e transparência no trabalho desenvolvido com a Direção-Geral dos Assuntos Marítimos e das Pescas (DG MARE).

Aquicultura

Neste capítulo é destacado a transposição jurídica nacional, do Regulamento (UE) n.º 1143/2014, do PE e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, relativo à prevenção e gestão da introdução e propagação de espécies exóticas invasoras, e a aprovação de balcão único para o licenciamento aquícola.

Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP)

Quanto ao Programa Operacional, designado PO Mar 2020, foram aprovadas 1074 candidaturas, a que corresponde um apoio público de 75,712 milhões de euros, sendo 58,755 milhões de euros financiados pelo FEAMP.

É destacado que Portugal sobre a proposta da Comissão, a OGP (orientação geral parcial) prevê uma melhoria das condições de apoio à frota, nomeadamente no que respeita aos investimentos relacionados com a segurança a bordo, condições de trabalho e eficiência energética, cessação temporária e definitiva da atividade da pesca e pequena pesca costeira.

É destacado que Portugal absteve-se no Conselho de junho devido à não inclusão na OGP de duas questões essenciais pelas quais se bateu:

- Possibilidade de apoio à substituição de embarcações de pequena pesca, sem aumentar a capacidade e esforço de pesca, com o objetivo de melhorar a eficiência energética e as condições de trabalho e de segurança, questão com particular relevância para as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores;
- Abordagem mais ambiciosa quanto à intervenção dos EM no desenvolvimento da economia azul, permitindo que o apoio em gestão partilhada incluísse investimentos estruturantes promovidos por outras entidades para além dos grupos de ação costeira.

POLÍTICA MARÍTIMA INTEGRADA (PMI)

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

O relatório em análise indica-nos que as conclusões do Conselho sobre Oceanos e Mares refletiram a posição de Portugal, nomeadamente no que respeita à importância das Regiões Ultraperiféricas, à sua “especial vulnerabilidade” e aos desafios específicos da insularidade.

São destacados igualmente:

- O maior evento anual da PMI, o “European Maritime Day 2019”, realizado em Lisboa, em maio, foi coorganizado por Portugal e a Comissão Europeia e dedicou-se à temática do empreendedorismo azul, investigação, inovação e investimento.

- Portugal presidiu ao “Atlantic Strategy Group”, tendo apresentado propostas para dinamizar e dar maior consistência à cooperação na bacia do Atlântico. Durante a presidência portuguesa foram alcançados os seguintes objetivos: revisão do plano de ação da UE para a área do Atlântico, focado no desenvolvimento de pilares temáticos; debate sobre o modelo do futuro mecanismo de assistência; e acordo sobre um novo modelo de governação e organização da conferência anual “Atlantic Stakeholders Platform Conference 2019” (ASPC 2019).

Ordenamento do Espaço Marítimo

Em cumprimento da Diretiva 2014/89/UE, que estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo, foi publicado o Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo correspondente às subdivisões do Continente, Madeira e Plataforma Continental Estendida (Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019), estando em curso os trabalhos para a espacialização dos usos e atividades para a zona do espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores e o respetivo relatório de caracterização.

2.2. Capítulo XII – parte da Segurança Alimentar e Consumidores

Promoção da Alimentação Saudável

No contexto do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável (PNPAS), o relatório destaca as iniciativas que pretendem concretizar a estratégia da EU para a reformulação de alguns alimentos, designadamente através de um quadro legal incluindo uma nova abordagem em matéria de sal, gordura saturada e açúcar adicionado. Foi definido um plano para a reformulação da composição de certos géneros alimentícios, assinados alguns protocolos entre a administração pública

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

e setores da indústria alimentar e de distribuição e colocadas em prática iniciativas para restringir a publicidade alimentar dirigida a crianças.

É igualmente salientado que Portugal, através do Regime Escolar, concretizou o programa da Comissão para a distribuição de fruta, produtos hortícolas e leite nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico.

Alimentação, questões veterinárias e fitossanitárias (Legislação alimentar)

No contexto do debate relativo ao estabelecimento de limites máximos de contaminantes nos géneros alimentícios na legislação da UE, destaca-se, pela sua importância para Portugal, a exceção conseguida para o azeite virgem, que foi fundamentada pelos resultados dos estudos que apontam para a sua ausência neste produto.

Situação sanitária na Europa (saúde animal)

Portugal, cujo último foco de PSA (peste suína africana) ocorreu em 1999, tem aplicado um conjunto de medidas preventivas previstas no Plano de Ação para a Prevenção da Peste Suína Africana, nomeadamente através de campanhas de comunicação, sensibilização, vigilância e deteção precoce.

Fitossanidade

Portugal apoiou estas iniciativas e prosseguiu, ao nível nacional, a execução das medidas que visam aumentar a disponibilidade de produtos fitofarmacêuticos de baixo risco e acelerar a execução da proteção integrada e outras práticas que comportem menos riscos para a saúde humana ou para o ambiente.

2.2. Capítulo IX – Fluxos Financeiros

Os Fluxos Financeiros entre Portugal e a União Europeia apresentaram em 2019 um saldo global de 2 325,5 milhões de euros, o que corresponde a um decréscimo de 11,1% em relação a 2018.

Quanto ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), verificou-se um acréscimo em 2019 face ao verificado em 2018 devido ao facto de se encontrarem em pleno período de execução da Programação 2014-2020.

No que concerne ao Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA), constata-se um acréscimo face a 2018 nos recebimentos líquidos da UE devido à diminuição do valor das correções financeiras abatidas ao financiamento.

TÍTULO VIII – AÇÕES EXTERNAS

Neste capítulo o relatório destaca áreas da competência da Comissão de Agricultura e Mar como:

Oceanos e direito do mar

É referido que as negociações intergovernamentais com vista à adoção de um Acordo de Implementação da Convenção das NU sobre o Direito do Mar, a conservação e utilização sustentável da biodiversidade marinha em áreas para além da jurisdição nacional, foram prosseguidas em 2019. Esta matéria tem interesse para um país como Portugal, detentor de uma vasta Zona Económica Exclusiva e de recursos biológicos marinhos únicos cuja proteção, conservação e utilização será influenciada pelas regras estabelecidas nas áreas limítrofes situadas para além da jurisdição nacional.

Alimentação e Agricultura

No mesmo sentido, o relatório em análise salienta que Portugal se empenhou no debate sobre a governação da FAO, visando-se o rigor financeiro e orçamental e a implementação da reforma das Nações Unidas. As grandes linhas orientadoras de Portugal foram direcionadas para o reforço da representação da EU na FAO, tendo em vista o incremento da eficácia, da coordenação e a da visibilidade do papel da UE nas organizações das Nações Unidas e no sistema multilateral em geral.

III. Opinião do Deputado Relator

Sendo a opinião do Relator de elaboração facultativa, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, a Deputada Relatora exime-se de, nesta sede, emitir considerações políticas sobre o Relatório do Governo *Portugal na União Europeia 2019*.

No entanto, entende referir que o presente Parecer visa colocar em evidência, ainda que de forma resumida, os aspetos da maior relevância no âmbito da competência material da Comissão de Agricultura e Mar sobre a participação de Portugal na União Europeia, sendo opinião da Deputada Relatora que o Relatório em apreço traduz, de forma fiel, detalhada e clarificadora o que foi a participação portuguesa na União Europeia no ano de 2019, embora se verifique detalhas ações nacionais que não correspondem diretamente com a participação de Portugal na EU em 2019.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

IV. Conclusões

Nos termos do disposto na lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela lei nº 21/2012, de 17 de agosto e pela Lei nº 18/2018, 2 de maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República, no âmbito do processo de construção da União Europeia, o Governo apresentou, à Assembleia da República, o Relatório *Portugal na União Europeia 2019*, que permite o acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia.

Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 6.º da lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela lei nº 21/2012, de 17 de maio e pela lei nº 18/2018, 2 de maio a Comissão de Assuntos Europeus solicitou a emissão de Parecer à Comissão de Agricultura e Mar, para que esta se pronunciasse, na matéria da sua competência, sobre o Relatório do Governo *Portugal na União Europeia 2019*.

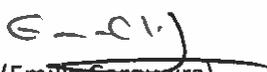
De acordo com a solicitação da Comissão de Assuntos Europeus, o presente Parecer incide, em concreto, sobre os Capítulos da *Agricultura, Pescas e Política Marítima Integrada, Fluxos Financeiros e Segurança Alimentar*.

V. Do Parecer

Atento o enquadramento e descrição do Relatório do Governo *Portugal na União Europeia 2019* e as conclusões que antecedem, no cumprimento do disposto na lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela lei nº 21/2012, de 17 de maio e pela lei nº 18/2018, 2 de maio no que concerne ao acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia, a Comissão de Agricultura e Mar decide remeter o presente Parecer à Comissão de Assuntos Europeus, para apreciação.

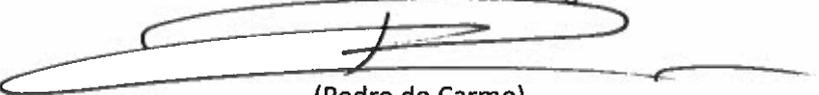
Palácio de São Bento, 12 de maio de 2020

A Deputada Relatora



(Emília Cerqueira)

Presidente da Comissão de Agricultura e Mar



(Pedro do Carmo)